



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### **PORTARIA Nº 223 – 26/08/2021**

#### **DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR EVENTUAL DENTRO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARCOS/MG.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

Art.1º - A função de EVENTUAL será exercida, especificadamente, por professor PEB I efetivo, que atenda aos critérios discriminados no Artigo 7º desta Portaria.

Art. 2º - A função de EVENTUAL será de forma rotativa a cada ano e definida durante a reunião de distribuição de turmas, com a presença do Diretor Escolar e corpo docente efetivo.

Art. 3º - O professor que atender aos critérios poderá optar pela regência de turma ou pela função de EVENTUAL.

Art. 4º - Optando pela função de EVENTUAL, não caberá ao professor desistência da função durante o ano letivo vigente.

Art. 5º - Optando pela regência, a função de EVENTUAL será ofertada a outro professor, conforme critérios.

Art. 6º - Professor detentor de 02 (dois) cargos poderá entrar na escala, também com seu segundo cargo, para escolha da função de Eventual, caso não tenha conseguido a função pelo primeiro cargo.

Art. 7º - São critérios para escolha da função de eventual:

I – Ser efetivo na Rede Municipal de Ensino;

II – Professor efetivo com maior tempo de serviço na instituição;

III – Não ter exercido a função de eventual no ano anterior;

IV – Menor número de atestados no ano anterior ou nenhum;

V – Terá + 10% de gratificação o professor eventual que substituir o ciclo de alfabetização. Serão pagos apenas os dias trabalhados. Portanto, professor EVENTUAL que tiver atestado no mês em que substituiu o professor (ciclo de alfabetização – 1º ao 2º ano), não terá direito da proporcionalidade de 10% de gratificação;



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

VI – Não ter exercido funções fora da regência no ano anterior, tais como Direção, Vice-Direção, Coordenador de Ensino, Supervisão ou Biblioteca;

VII – Não havendo interesse à função pelo professor que atenda aos critérios, a função poderá ser ofertada ao professor que a exerceu no ano anterior.

VIII – Não havendo interesse à função de eventual por professor PEB I da própria escola, poderá ser ofertada esta função a professor PEB I efetivo de outra unidade escolar da rede municipal, obedecendo ao critério de maior tempo de serviço na rede municipal de ensino de Arcos.

Art. 8º - Esgotadas as possibilidades de interesse do Professor efetivo PEB I, estabelecidas nos artigos anteriores, objetivando não acarretar prejuízo à oferta de serviços da educação municipal, poderá ocorrer convocação por contrato temporário, para a função de professor eventual.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor a partir no momento de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Arcos, 26 de agosto de 2021.

**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**  
**Prefeito Municipal**